

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 2131



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Aviso de Licitação	7
Atas de Sessões	7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.071, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores vigentes do Imposto Predial e Territorial Urbano e estabelece o vencimento dos tributos municipais, lançados no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para o exercício de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício do ano de 2026, fica atualizado e deverá obedecer ao percentual de variação do IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, levando-se em consideração sua variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo-se com base o mês de Setembro/2025, sobre o valor lançado em 2025.

Parágrafo único. A variação acumulada do IGP-M a que se refere o *caput* deste artigo é de 02,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º Fica estabelecido o calendário das datas de vencimentos dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2026, conforme quadro discriminado:

Tributo	Vencimento
Taxa de licença para exercício da atividade de feirante e ambulante	Mensal, todo último dia do mês.
Taxa de licença para funcionamento - Alvará	Cota única ou 1ª parcela no dia 10/03/2026 e as demais parcelas no período de 10/04/2026 a 10/12/2026.
Taxa de licença para localização - Alvará	Trinta dias após a data de concessão da licença.
ISSQN mensal	Dia 10 de cada mês, sendo que para os meses em que o dia 10 não seja útil (sábados, domingos e feriados), o mesmo deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
ISSQN retido	Mesmo procedimento do ISSQN mensal.
ISSQN fixo	1º semestre - 30/06/2026 2º semestre - 30/11/2026
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Cota única com desconto de 04% (quatro por cento) ou 1ª parcela no dia 10/03/2026 e as demais parcelas no período de 10/04/2026 a 10/12/2026.
Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Domiciliar - TLD	Todo dia 10, no período de 10/03/2026 a 10/12/2026 (lançamento incluso no carnê do IPTU).
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - C.I.P.	Para imóveis com construção: lançado na conta de energia elétrica; Para terrenos vagos: todo dia 10 no período de 10/03/2026 a 10/12/2026 (lançamento incluso no carnê de IPTU).
Taxa de Licença para execução de obras particulares	Trinta dias a partir da data da outorga da licença.
Taxa de Licença para publicidade	Mensal, todo último dia do mês.

Decreto nº 4.071/2025 02

Art. 3º Havendo ocorrências de ordem administrativa que impossibilitem o lançamento dos referidos tributos, em virtude de força maior, serão estabelecidos novos vencimentos, os quais serão publicados nos locais de costume.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Itupeva, 17 de outubro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários Interino

Portarias

PORTARIA Nº 3.780, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

GIVANILDO BORTOLATO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, no uso das atribuições previstas no art. 75, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, nos artigos 21 e 31 da Lei Complementar nº 551, de 19 de junho de 2024, consubstanciados com o 510 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas, bem como tudo quanto consta no Processo Administrativo de Aplicação Direta de Penalidade nº 7963/2025, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão, nos termos do artigo 495, §3º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, ao servidor de Matrícula Funcional nº 8118, por violação ao art. 467, incisos I, IV, VI, X, XIV, XV, XVIII, e ao art. 469, incisos III, XXVI, alíneas "a", "b", "c", "e" e "I", da LC 387/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois treze dias do mês de outubro do ano de 2025.

GIVANILDO BORTOLATO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.781, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições previstas no art. 75, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, nos artigos 21 e 28 da Lei Complementar nº 551, de 19 de junho de 2024, consubstanciados com o 510 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas, bem como tudo quanto consta no Processo Administrativo de Aplicação Direta de Penalidade



nº 6.282/2025, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão, nos termos do artigo 495, §3º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, à servidora de Matrícula Funcional nº 8112, por violação ao art. 467, incisos I, VI, e ao art. 469, inciso XXVI, alíneas "a", "b", "c", "e" e "g", da LC 387/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2025.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.782, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, em substituição à servidora CAROLINA ROSA DE ALMEIDA, analista de planejamento e gestão pública, matrícula funcional nº 8555, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.307/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.784, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 418/2025, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a desclassificação das infrações previstas no indiciamento e o imediato arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 16.817-7/2024, nos termos do art. 646, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, em face dos servidores municipais de Matrículas Funcionais nº 1752 e 1758, posto que não houve elementos suficientes que caracterizem infração disciplinar passível de penalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.786, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelo recebimento, controle e prosseguimento das notificações de infrações de trânsito relativas aos veículos vinculados à sua pasta.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Ficam nomeados abaixo os responsáveis pelo recebimento, controle e prosseguimento das notificações de infrações de trânsito relativas aos veículos vinculados à sua pasta, em cumprimento ao Decreto nº 2953/2018 e circular nº 12/2025.

Secretaria Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

NANCI MOREIRA HUTTER

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

BRUNO DAL'MORA ROSENDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

LUCAS CESAR BROCHADO CAMARGO

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

FABIANA GISLAINE COBUCCI

Secretaria Municipal de Saúde

WANDERLEY SOUTO ALVES

FABIO VANINI

Secretaria Municipal de Gestão Pública

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LETICIA CRISTINA DE LUCCA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Manutenção da Cidade

RAFAEL LOUREIRO NILSSON

MÁRCIO FERNANDO DE SOUZA

Defesa Civil Municipal

ISABELLA EVANGELISTA DOMINGOS

Guarda Civil Municipal

CLAUDINEI XAVIER

Gabinete do Prefeito

GISLAINE MARIA DE SOUZA SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.788, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia RAFAEL CARBONARI BATISTA atual Secretário Municipal de Gestão Pública, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, o **Sr. RAFAEL CARBONARI BATISTA**, RG nº 412252934 SSP/SP, CPF nº ***536378**, atual Secretário Municipal de Gestão Pública, para responder interinamente e a título precário, sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, em substituição do titular o **Sr. MÁRCIO APARECIDO MAZUCATO**, que estará em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.787, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia RAFAEL CARBONARI BATISTA atual Secretário Municipal de Gestão Pública, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025, o **Sr. RAFAEL CARBONARI BATISTA**, RG nº 412252934 SSP/SP, CPF nº

***536378**, atual Secretário Municipal de Gestão Pública, para responder interinamente e a título precário, sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, em substituição do titular o **Sr. MÁRCIO APARECIDO MAZUCATO**, que estará em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.772, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede a servidora JOSEANE MACHADO RAMALHO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo Professor de Educação Básica - Língua Inglesa, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **JOSEANE MACHADO RAMALHO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo Professor de Educação Básica - Língua Inglesa, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2025 a 05 de abril de 2026, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 14779/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.728, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concede a servidora LUCILENE ANDRADE DE OLIVEIRA JANUÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.



dias.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **LUCILENE DE ANDRADE DE OLIVEIRA JANUÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de setembro de 2025 a 27 de março de 2026, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 14111/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Publicação

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

A Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Itupeva e demais interessados, quanto ao Repasse da União, no valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), referente ao programa de aceleração do crescimento (novo PAC) - proposta SISMOB nº 13598.6720001/24-001, liberada em 17/10/2025 e depositada no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3476-2, Conta Corrente 575833495-9, cujo objeto é a construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no Jardim das Angélicas.

Itupeva, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

SELO VERDE ITUPEVA 003/2025

Considerando a Lei municipal nº 2435/2025 que instituiu o Selo Verde Itupeva e estabelece os critérios e procedimentos para sua concessão;

Considerando o Processo Administrativo nº 11615/2025 de 12 de agosto de 2025;

A Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente emite o certificado de Selo Verde Itupeva nº 003/2025 ao empreendimento **DUX NEUTRALIZACAO DE GAZES E ODORES LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 13.771.610/0001-30 por implementar e atender as diretrizes

de sustentabilidade previstas em Lei.

PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025

Processo Administrativo nº 14493/2025

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VISTORIA DOS SISTEMAS DE GLP E EMISSÃO DE ART OU RRT PARA REGULARIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

II - CONTRATADA: DC ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 44.130.931/0001-80

III - PRAZO: 60 DIAS.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: O SISTEMA DE GÁS É UMA INFRAESTRUTURA CRÍTICA QUE, QUANDO MAL CONSERVADA, PODE REPRESENTAR SÉRIOS RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS, SERVIDORES E VISITANTES, ALÉM DE OCASIONAR DANOS MATERIAIS DE GRANDE PROPORÇÃO. O GÁS, SENDO UM COMBUSTÍVEL INFLAMÁVEL E POTENCIALMENTE EXPLOSIVO, EXIGE CUIDADOS ESPECÍFICOS, TANTO EM SUA INSTALAÇÃO QUANTO NA SUA MANUTENÇÃO PERIÓDICA.

A VISTORIA DOS SISTEMAS DE GLP VISA ASSEGURAR A SEGURANÇA E O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), EMITIDA JUNTO AO CREA-SP (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO) OU O RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), EMITIDO JUNTO AO CAU-SP (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO), GARANTE QUE OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SEJAM EXECUTADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO, OFERECENDO À ADMINISTRAÇÃO SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE CIVIL E RESPALDO TÉCNICO. É TAMBÉM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRÉDIOS NO CORPO DE BOMBEIROS.

A EMISSÃO DA ART OU DO RRT ESTÁ PREVISTA EM DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, DESTACANDO-SE:

• NBR 15526 DA ABNT - ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES DE REDES DE GÁS, INCLUINDO OS CRITÉRIOS PARA INSPEÇÃO E TESTES DE ESTANQUEIDADE;

• NBR 15358 E NBR 13523 DA ABNT - REGULAM OS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE SISTEMAS DE GÁS EM EDIFICAÇÕES;

• CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) - IMPÕE AO PODER PÚBLICO O DEVER DE GARANTIR SERVIÇOS SEGUROS, EFICIENTES E QUE NÃO COLOQUEM EM RISCO OS USUÁRIOS;



· LEI Nº 13.425/2017 (LEI KISS) – ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS SOBRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM ESTABELECIMENTOS, INCLUINDO SISTEMAS DE GÁS;

· NORMAS DOS CORPOS DE BOMBEIROS ESTADUAIS E EXIGÊNCIAS DE CONCESSIONÁRIAS DE GÁS – QUE MUITAS VEZES TORNAM OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ESTANQUEIDADE PARA FINS DE FUNCIONAMENTO, VISTORIA, REGULARIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁS.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRO NO CREA OU CAU GARANTE QUE OS SISTEMAS DE GÁS GLP SIGAM PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, ASSEGURANDO RASTREABILIDADE DAS INTERVENÇÕES, PRESTAÇÃO DE CONTAS ADEQUADA E MAIOR CONTROLE SOBRE OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

POR ESTA RAZÃO, NECESSÁRIO ESCLARECER QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS QUANDO SOLICITADOS, NOS PRÉDIOS LISTADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Itupeva, 16 de outubro de 2025.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, de 17 de outubro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04 de novembro de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025, de 17 de outubro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itupeva. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:30 horas do dia 31 de outubro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31 de outubro de 2025, às 14:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, de 17 de outubro de 2025. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itupeva. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2025. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31 de outubro de 2025, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

Atas de Sessões

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

Edital nº 002/2025

Processo nº 10036/2025

Modalidade: Concorrência Pública Presencial

Tipo: Menor Valor por Lote

Modo de Disputa: Fechado-aberto

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do município de Itupeva.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO

Às **11:00 horas do dia 17 de outubro de 2025**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva – São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de analisar e julgar os documentos de habilitação apresentados para a Concorrência supra.

Dando prosseguimento a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados na sessão ocorrida em 09/09/2025, os documentos foram analisados pelas áreas pertinentes (habilitação jurídica, habilitação técnica e habilitação econômica-financeira).

O processo foi encaminhado para o Departamento Contábil, o qual procedeu a análise financeira, juntando deliberação as fls. 3164/3166.

Assim passamos a explanação das análises:

TROUPE BRASIL LTDA

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **TROUPE BRASIL LTDA**, no âmbito do processo licitatório nº 10036/2025, Edital 002/2025, verificou-se que a referida empresa **não atendeu aos requisitos de qualificação econômica financeira**, indispensáveis à comprovação de sua habilitação, conforme segue:

De acordo com o parecer técnico, expedido pelo contador público, não apresentou as demonstrações de fluxo de caixa e as demonstrações de lucros e prejuízos acumulados, requeridos no item 14.3.3.2 do Edital

Desta forma, não atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA

Após a análise da documentação apresentada pela licitante **IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA**, no âmbito do processo licitatório nº 10036/2025, Edital 002/2025, verificou-se que a referida empresa **não atendeu aos requisitos de qualificação econômica financeira e técnicos exigidos no edital**, bem como **deixou de apresentar as certidões expedidas pelos órgãos competentes**, indispensáveis à comprovação de sua habilitação para o Lote II, conforme segue:

Veja que o Edital exigia que a empresa apresentasse garantia para licitar e dentre as exigências a este respeito fora requerido: ***“14.4.5. o comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a PROPOSTA.”***

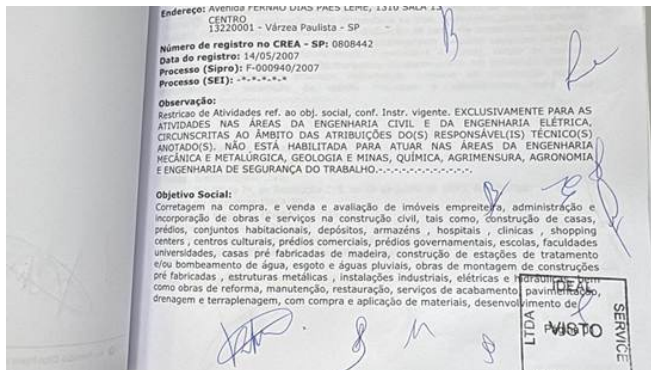
Ocorre que a referida empresa **não atendeu** o que fora exigido, uma vez que não juntou o comprovante de pagamento do prêmio.

Ainda de acordo com o parecer técnico, expedido pelo contador público, deixou de apresentar as demonstrações de fluxo de caixa, requeridas no item 14.3.3.2 do Edital.

Desta forma, não atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

Outrossim, a mesma não atendeu ao requisito para ser considerada qualificada tecnicamente.

A empresa só está disputando para o Lote II, todavia, a mesma não possui permissão de para atuar para a área de agronomia



Desta forma, a empresa não pode, de acordo com a documentação enviada, laborar o serviço de Poda e de Trituração, sendo que o Edital em seu item 14.5.5 requer a comprovação do registro da empresa com a inscrição no competente conselho.

Embora a empresa esteja inscrita, a mesma só está apta a desenvolver as atividades de Engenharia Civil e Elétrica.

Assim, todos os atestados decorrentes de outros profissionais, que não guardam relação com o agrônomo, não são aptos a demonstrar a qualificação técnica da empresa.

Outrossim, a respeito das licenças exigidas no Termo de Referência, especificamente ao item 14.14.5 e 14.14.6, vemos que a empresa não apresentou a documentação exigida:

Licença do equipamento e licença do IBAMA

Desta forma, não atendeu aos requisitos de qualificação técnica

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, no âmbito do processo licitatório nº 10036/2025, Edital 002/2025, verificou-se que a referida empresa **atendeu à todos os requisitos**, indispensáveis à comprovação de sua habilitação para o Lote I e II.

PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, no âmbito do processo licitatório nº 10036/2025, Edital 002/2025, verificou-se que a referida empresa **atendeu à todos os requisitos**, indispensáveis à comprovação de sua habilitação para o Lote I e II.

FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e FENIX INFRAESTRUTURA E SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Após a análise da documentação apresentada pelo Consórcio composto por **FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** e **FENIX INFRAESTRUTURA E SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, no âmbito do processo licitatório nº 10036/2025, Edital 002/2025, verificou-se que as referidas empresas **não atenderam aos requisitos de qualificação econômica financeira e técnicos exigidos no edital**, bem como **deixou de apresentar as certidões expedidas pelos órgãos competentes**, indispensáveis à comprovação de sua habilitação para o Lote I e II, conforme segue:

Análise individual a respeito da **Qualificação econômico-financeira**

FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Veja que o Edital exigia que a empresa apresentasse garantia para licitar e dentre as exigências a este respeito fora requerido: ***“14.4.5. o comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a PROPOSTA.”***

Ocorre que a referida empresa não atendeu o que fora exigido, uma vez que não juntou o comprovante de pagamento do prêmio.

Ainda de acordo com o parecer técnico, expedido pelo contador público, deixou de apresentar as demonstrações de fluxo de caixa, requeridas no item 14.3.3.2 do Edital.

Desta forma, não atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

FENIX INFRAESTRUTURA E SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Veja que o Edital exigia que a empresa apresentasse garantia para licitar e dentre as exigências a este respeito fora requerido: ***“14.4.5. o comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a PROPOSTA.”***

Ocorre que a referida empresa não atendeu o que fora exigido, uma vez que não juntou o comprovante de pagamento do prêmio.

Ainda de acordo com o parecer técnico, expedido pelo contador público, não apresentou o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do período de 2024, requeridos no item 14.3.1 do Edital.

Consequentemente, o mesmo não atendeu o item 14.3.4 e 14.3.4.1 que é a respeito da comprovação da boa situação financeira da empresa, note que a empresa sequer

apresentou o índice decorrente do grau de endividamento, ainda que dos anos de 2022 e 2023.

Desta forma, não atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

Análise individual a respeito da Qualificação Técnica FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Conforme consta no item 14.5.3, a empresa licitante deveria ter apresentado atestado de capacidade técnica pelo período de 36 meses.

Ocorre que em nenhum dos atestados, mesmo considerando a soma dos atestados, houve o período de 36 meses.

Para o Lote I a empresa apresentou um atestado a CAT com final 9294 e, sendo que o atestado para um período de 06 meses

Para o Lote II, houve apresentação de dois atestados um com 22 meses e outro com 12 meses, o que não alcança os 36 meses concomitantes exigidos pelo edital.

E não sendo suficiente, além de não atender ao período, os atestados não contemplaram todos os objetos, sendo que para o Lote I apenas demonstrou experiência para Coleta, Transporte e Coleta seletiva, não possuindo experiência com os demais serviços do Lote I.

Para o Lote II, apenas comprovou experiência com Poda e Roçada, não demonstrando experiência com os demais serviços.

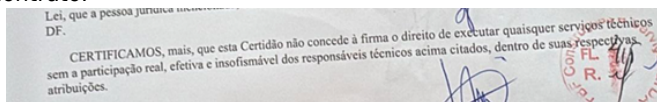
Outrossim, a respeito das licenças exigidas no Termo de Referência, para o Lote II, especificamente ao item 14.14.5 e 14.14.6, vemos que a empresa não apresentou a documentação exigida.

Licença do equipamento e licença do IBAMA

Desta forma, não atendeu aos requisitos de qualificação técnica

FENIX INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Conforme, destacado pelo CREA (imagem abaixo), nenhum dos atestados são válidos sem a participação real dos responsáveis técnicos que fizeram parte da execução do contrato.



Ocorre que todos os responsáveis técnicos descritos nos atestados, não fazem parte dos responsáveis técnicos da empresa Fenix.

Todos os atestados estão em nome da empresa LEO E LEO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e não em nome da empresa Fenix, sendo os responsáveis técnicos decorrentes dos atestados da empresa Leão e não da empresa Fenix.

Quando se vê o contrato social da empresa Fenix, se percebe ainda que os anexos, que demonstram uma transação comercial de aquisição de know-how, que o mesmo informa que ele não possui validade jurídica, a referida informação está grifada nas folhas e em vermelho.

Isto posto, nenhum atestado de capacidade em nome da empresa Leão e Leão pode ser aproveitado por empresa estranha ao procedimento.

Desta forma, não existe a comprovação de nenhuma experiência, para nenhum dos serviços descrito para o Lote

I e II.

A respeito da qualificação técnica operacional, se percebe o atendimento parcial, uma vez que o profissional Cláudio, possui experiência com o serviço de coleta, destinação, roçada e coleta seletiva, para os demais serviços não existe nenhuma comprovação.

Outrossim, a respeito das licenças exigidas no Termo de Referência, para o Lote II, especificamente ao item 14.14.5 e 14.14.6, vemos que a empresa não apresentou a documentação exigida.

Licença do equipamento e licença do IBAMA

Desta forma, não atendeu aos requisitos de qualificação técnica.

O Consórcio **não atendeu aos requisitos seja de forma individual**, ou seja, de forma coletiva.

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, no âmbito do processo licitatório nº 10036/2025, Edital 002/2025, verificou-se que a referida empresa **atendeu a todos os requisitos**, indispensáveis à comprovação de sua habilitação para o Lote I e II.

Encerrada a análise, a Comissão entendeu por bem, em atendimento às previsões do edital e seus anexos, amparada pela análise técnica e financeira, declarar **HABILITADAS** as empresas **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA** e **INABILITAR** as empresas **TROUPE BRASIL LTDA, IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA** e as consorciadas **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / FENIX INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, pelos motivos elencados.

Pelo exposto, **fica aprazada para o dia 06 de novembro de 2025 às 14:00 horas**, a Sessão Pública para abertura e etapa de lances dos envelopes de Proposta de Preços, no Auditório, situado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Parques das Vinhas - Itupeva/SP.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

Membros da Comissão

RAFAEL CARBONARI BATISTA

FERNANDA KELLI FERROLI

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

AMANDA DE PAULA T. MURATA

ROMEU H. WAKABAYASHI